



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 51/2012.

DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2013, corresponderá a parcela única de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º O subsídio dos Vereadores obedecerá aos limites estabelecidos no art. 29 da Constituição Federal e não poderá ultrapassar a vinte por cento do valor estabelecido em espécie para os deputados estaduais.

§ 2º Poderá sofrer alterações em seu valor o subsídio dos Vereadores de que trata o “caput” quando não houver recursos suficientes necessários para o seu pagamento ou ultrapassar os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio de vereador quando no exercício da presidência será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio a ser paga no mês de dezembro.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade.

§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício

§ 2º Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas de vereador sem motivo devidamente justificado a qualquer sessão da Câmara ou a reunião das comissões permanentes ou especiais.

Art. 5º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal expedirá ato próprio para efetivar as alterações havidas na remuneração mensal dos vereadores.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIONALDO GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente

ELI VAZ
vice-presidente

LOURIVAL PINTO DE ASSIS
Primeiro Secretário

KLEBE ROSA BARROS
Segundo Secretário